

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Centro Espirita de Rio Claro.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO.
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Outubro de 1962.
 Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 7.273, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962.
 Declara de utilidade pública a "Sociedade Beneficente Vale do Ribeira", com sede nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Beneficente Vale do Ribeira", com sede nesta Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO.
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Outubro de 1962.
 Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.274, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962.
 Declara de utilidade pública o "Lar da Benção Divina", com sede na Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar da Benção Divina", com sede na Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO.
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Outubro de 1962.
 Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.275, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a Corporação Musical Mercia, com sede em Cotia.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Corporação Musical Mercia", com sede no município de Cotia.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.276, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a "Legião da Boa Vontade" — (LBV), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Legião da Boa Vontade" — (LBV), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.277, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a Sociedade Françana de Instrução e Trabalho para Cegos, em Franca.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Françana de Instrução e Trabalho para Cegos, com sede na cidade de Franca.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.278, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a "Sociedade dos Amigos do Parque das Nações e Arraial de Santo Antônio", de Santo André.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade dos Amigos do Parque das Nações e Arraial de Santo Antônio", com sede em Santo André.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.279, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a Associação Riopardense Pró-Bolsa de Estudos, de São José do Rio Pardo.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Riopardense Pró-Bolsa de Estudos, de São José do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.280, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro de Vila Arapua e Adjacências, nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro de Vila Arapua e adjacências, com sede na Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.281, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Americanópolis, com sede nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos de Americanópolis, com sede nesta Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.282, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a Organização Artística Primavera, com sede em Campinas.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Organização Artística Primavera, com sede em Campinas.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

LEI N. 7.283, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Declara de utilidade pública a entidade "Franca Moto Clube", de Franca.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a entidade "Franca Moto Clube", de Franca.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Justino Maria Pinheiro
 Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.284, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962
 Modifica dispositivos de leis de auxílios.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Fica retificada para Sociedade dos Agricultores de Cocuera, de Mogi das Cruzes, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n. 1 do item XIII da Relação n. 63 do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959; do n. 1 do item XVII da Relação n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960; do n. 1 do item XXII da Relação n. 59 do artigo 1.º da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961; e do n. 1 do item XXIII da Relação n. 18 do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Fica retificada para Associação Esportiva e Recreativa de Guararapes, de Guararapes, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do item VIII da Relação n. 63 do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959; do item X da Relação n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960; do item XIV da Relação n. 59 do artigo 1.º da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961; e do item XV da Relação n. 18 do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 3.º — Fica retificada para Associação Cultural e Esportiva de Santa Fé do Sul a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do item XXIII da Relação n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960; do item XXXII da Relação n. 59 do artigo 1.º da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961, e do item XXXIII da Relação n. 18 do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Ficam retificados para Associação Cultural e Esportiva de Pompéia, Imandade de Misericórdia, de Nova Granada, Tricolor da Liberdade Futebol Clube, de São Paulo, Sociedade Educadora Beneficente, de Aparecida, e Sociedade Educacional "Doze de Outubro Ltda." (Santo Amaro), de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do item XIX da Relação n. 23 e do n. 2 do item XI da Relação n. 37, ambas do artigo 1.º da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960; do n. 8 do item IX da Relação n. 17; do n. 9 do item I da Relação n. 29 e do n. 17 do item IX da Relação n. 35, todas do artigo 1.º da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 5.º — Ficam retificados para Clube Agrícola Boa Vista, do Suzano, Associação Nova Jandira (Distrito de Jandira), de Cotia, Brodosqui Futebol Clube, de Brodosqui, Associação dos Professores de Educação Física de São Paulo, de São Paulo, Instituição Beneficente Nosso Lar, de São Paulo, Sociedade Amigos do Conjunto dos Industriários da Mooca, de São Paulo, e Esporte Clube Mairiporã, de Mairiporã, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 3 do item XL da Relação n. 18; do n. 2 do item X da Relação n. 39; do n. 2 do item V da Relação n. 40; do n. 2 do item XVIII da Relação n. 55; do n. 25 e do n. 36 do item VIII da Relação n. 66; e do n. 3 do item IV da Relação n. 88, todas do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962.